



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
Advocacia Geral

LEI N. 1.695/PMC/04

***DISPÕE SOBRE A BAIXA DE BENS MÓVEIS,
FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DO PODER
EXECUTIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à baixa de bens móveis, ferramentas e utensílios, considerados inservíveis ao Patrimônio Público Municipal, que se encontram guardados junto a Prefeitura Municipal, no valor de R\$ 34.045,03 (trinta e quatro mil, quarenta e cinco reais e três centavos), conforme anexo que integra a presente.

Parágrafo Único - O Setor de Patrimônio deverá adotar as providências quanto a respectiva baixa, sem alienação.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal-RO, 10 de novembro de 2004.

SUELI ARAGÃO
Prefeita Municipal

MARCELO VAGNER PENA CARVALHO
Advogado do Município
OAB/RO -1171